

JUSTIFICATIVA
PLO 0004/2013

O presente projeto de emenda à Lei Orgânica do Município de São Paulo visa estabelecer um limitador ao percentual de aumento do subsídio dos vereadores, fixando como limite máximo o percentual de variação da inflação verificada na legislatura anterior, medida pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE.

A prerrogativa da Câmara Municipal de fixação dos subsídios dos Vereadores está prevista na Constituição, Art. 29, VI: "O subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente.

Cabe esclarecer que a medida limitadora ora proposta busca impedir a adoção de percentuais de aumento divorciados das variações monetárias verificadas no período compreendido entre o último e o novo aumento do subsídio, de modo a assegurar a adoção de índices compatíveis com a realidade econômica concreta e com a situação financeira municipal.

Por outro lado, esta casa do povo não pode olvidar o forte anseio da sociedade por critérios transparentes e amoldados à realidade do cidadão comum, não sendo, portanto admissível a prática de aumentos de subsídios através de índices superiores ao desgaste monetário verificado, sob pena de nos distanciarmos do conjunto de valores morais e princípios que norteiam a cidadania.

Dessa forma, mostra-se oportuna e necessária a proposta de fixar o limite percentual ora proposto, ao aumento do subsídio dos vereadores, estabelecendo a variação inflacionária como parâmetro máximo de reajuste.

Em face do exposto, solicito a colaboração dos Vereadores Casa para aprovação desta propositura, uma vez que é revestida de grande interesse público."